Resolução nº : 4395/2000
Protocolo nº : 216466/97
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I) Julgar procedente a presente denúncia;

II) Condenar o ordenador da despesa, à época, Sr. Clério Benildo Bach, ex - prefeito do município de Palmital, à devolução integral aos cofres municipais, no prazo de 30 dias, dos valores apurados pela auditoria, na rubrica orçamentária 3132, no valor atualizado de R$ 112.890,36 (cento e doze mil e oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), conforme informação nº 070/00 da Diretoria de Tomadas de Contas, devendo comprovar o recolhimento a fim de redizar - se a baixa de responsabilidade.

III) Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público do Palmital, onde tramita inquérito civil, e ainda à coordenação da Receita do Estado – CRE, a fim de que se proceda averiguação de regularidade na atuação das empresas nominadas no voto escrito supra citado.

IV) Dar ciência à Diretoria de Contas Municipais para as anotações necessárias e à junta de conciliação e julgamento de Laranjeiras do Sul, nos termos do Provimento nº 01/91-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA